



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EMBARQUE DO CURSO DE BACHARELADO EM OCEANOGRAFIA

Recife - PE
Junho de 2016

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Este regulamento fixa as normas para Atividades de Embarque do Curso de Bacharelado em Oceanografia do Centro de Tecnologia e Geociências da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), de acordo com as diretrizes curriculares para cursos de graduação em Oceanografia definidas pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (Sesu/MEC) e pelo Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Oceanografia da UFPE, aprovado pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) da UFPE em dezembro de 2011.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2° Embarque constitui atividade complementar obrigatória da matriz curricular do curso de Bacharelado em Oceanografia, com carga horária global mínima de 105 horas práticas.

Art. 3° A carga horária global mínima para a atividade de embarque pode ser cumprida em um único embarque ou em diversos embarques de curta duração.

Parágrafo Único A duração mínima de uma atividade embarcada não deve ser inferior a 2 (duas) horas para que seja contabilizada na carga horária do aluno.

Art. 4° Será considerado como carga horária de embarque o tempo de permanência a bordo de embarcação ou outra plataforma construída pelo homem para uso em um corpo aquático natural, desde que esta não esteja ligada permanentemente à terra firme.

CAPÍTULO III DAS FINALIDADES

Art. 5° São finalidades da atividade de embarque:

- I Complementar a formação acadêmica do aluno;
- II Proporcionar ao aluno vivência da experiência de trabalho (científico ou profissional) a bordo de uma embarcação;
- III Promover a familiarização do aluno com rotinas de bordo, incluindo: navegação; operação de equipamentos; coleta, processamento e armazenamento de amostras; e coleta e processamento de dados oceanográficos.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EMBARQUE

Art. 6° A coordenação das atividades de embarque será exercida por um dos membros do Colegiado do Curso de Bacharelado em Oceanografia, com periodicidade de 2 (dois) anos e direito a recondução.

Parágrafo Único O Coordenador das Atividades de Embarque será aprovado pelo Colegiado do Curso e nomeado pelo Coordenador do Curso, sendo este último responsável pela inserção da matrícula do aluno.

CAPITULO V DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 7° São atribuições do Coordenador do Curso de Bacharelado em Oceanografia:

- I Zelar pelo cumprimento deste Regulamento;
- II Nomear o Coordenador das Atividades de Embarque após aprovação do Colegiado do Curso;
- III Substituir o Coordenador das Atividades de Embarque durante ausência do mesmo;
- IV Encaminhar ao Coordenador das Atividades de Embarque as oportunidades de embarque destinadas ao curso de Bacharelado em Oceanografia;
- V Definir, em conjunto com o Coordenador das Atividades de Embarque, os critérios de prioridade para preenchimento de vagas de embarque destinadas ao curso de Bacharelado em Oceanografia;
- VI Validar a matrícula dos alunos no componente curricular OC448 - Embarque no sistema SIG@;
- VII Emitir Declaração de Embarque (Anexo A) assinada em conjunto com o Coordenador das Atividades de Embarque.

SEÇÃO II

DO COORDENADOR DAS ATIVIDADES DE EMBARQUE

Art. 8° São atribuições do Coordenador das Atividades de Embarque:

- I Divulgar aos alunos as oportunidades de embarque encaminhadas ao curso de Bacharelado em Oceanografia;
- II Organizar e manter um banco de dados contendo informações sobre a carga horária embarcada dos alunos do curso de Bacharelado em Oceanografia;
- III Definir, em conjunto com o Coordenador do Curso, os critérios de prioridade para preenchimento de vagas de embarque destinadas ao curso de Bacharelado em Oceanografia;
- IV Manter sob sua guarda os comprovantes de embarque dos alunos até a integralização dos créditos no componente curricular OC448 - Embarque;
- V Enviar ao Coordenador do Curso, antes do início de cada semestre letivo, a lista dos alunos aptos a ter suas matrículas validadas no componente curricular OC448 - Embarque;
- VI Encaminhar para arquivamento na Secretaria do Curso os comprovantes de embarque dos alunos, após a integralização dos créditos no componente curricular OC448 - Embarque;
- VII Registrar as informações de embarque dos alunos nas Fichas de Embarque (Anexo B);
- VIII Emitir Declaração de Embarque (Anexo A) assinada em conjunto com o Coordenador do Curso.

SEÇÃO III

DO SECRETÁRIO DO CURSO

Art. 9° São atribuições do Secretário do Curso de Bacharelado em Oceanografia:

- I Encaminhar ao Coordenador das Atividades de Embarque as oportunidades de embarque destinadas ao curso de Bacharelado em Oceanografia;
- II Encaminhar ao Coordenador das Atividades de Embarque, ao final de cada semestre letivo, o ranking dos alunos do curso de Bacharelado em Oceanografia;
- III Arquivar na Secretaria do Curso os comprovantes de embarque dos alunos encaminhados pelo Coordenador das Atividades de Embarque.

SEÇÃO IV

DO PROFESSOR DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 10° São atribuições dos professores do Colegiado do Curso responsáveis por uma atividade de embarque que envolva aluno do curso de Bacharelado em Oceanografia:

- I Preencher o Registro de Atividade Embarcada (Anexo C) com informações pertinentes ao embarque sob sua responsabilidade;
- II Entregar o Registro de Atividade Embarcada, preenchido e assinado, ao Coordenador das Atividades de Embarque;
- III Comunicar ao Coordenador do Curso e ao Coordenador das Atividades de Embarque, para providências, os casos de má conduta de aluno durante um embarque.

SEÇÃO V

DO ALUNO DO CURSO

Art. 11° São atribuições dos alunos do curso de Bacharelado em Oceanografia durante uma atividade embarcada:

- I Respeitar, acatar e preservar as normas internas da embarcação, prezando principalmente pelas questões de segurança a bordo;
- II Cumprir as atividades determinadas pelo profissional responsável pelo embarque, prezando pela eficiência e responsabilidade durante a execução das tarefas confiadas.

CAPITULO VI

DA ATIVIDADE DE EMBARQUE

Art. 12° O aluno pode embarcar em qualquer período do curso para computação das horas de embarque previstas no perfil curricular.

Art. 13° A integralização dos créditos de embarque no histórico escolar será feita mediante matrícula do aluno no componente curricular OC448 - Embarque e subsequente validação da matrícula pelo Coordenador do Curso no sistema SIG@.

- § 1° A matrícula do aluno no componente curricular OC448 - Embarque só será liberada pelo sistema SIG@ após o cumprimento do requisito de carga horária igual ou superior a 1755 (um mil setecentos e cinquenta e cinco) horas, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.
- § 2° O Coordenador do Curso validará a matrícula do aluno no componente curricular OC448 - Embarque somente após o efetivo cumprimento de carga horária embarcada igual ou superior a 105 horas.
- § 3° A avaliação do aluno no componente curricular OC448 - Embarque será feita por frequência, isto é, cumprimento de carga horária embarcada mínima de 105 horas.

Art. 14° A comprovação de uma atividade embarcada deve ser feita mediante entrega de um dos três documentos listados abaixo:

- I Registro de Atividade Embarcada (Anexo C) preenchido por um professor da UFPE;
- II Cópia autenticada do certificado de participação em embarque;
- III Declaração de atividade embarcada expedida em papel timbrado da instituição responsável pela atividade e assinada pelo profissional responsável pela atividade.

Art. 15° O comprovante de atividade embarcada deve conter as seguintes informações:

- I Nome do aluno que participou da atividade;
- II Título do projeto/disciplina/campanha ou tema da atividade embarcada;
- III Instituição responsável pela atividade embarcada;
- IV Área de operação da atividade embarcada (exceto para certificado de participação em cruzeiro científico);
- V Nome da embarcação (quando aplicável);
- VI Período ou carga horária da atividade embarcada;
- VII Descrição resumida das atividades realizadas (somente no caso de instituições privadas ou organizações não-governamentais);
- VIII Nome e assinatura do profissional responsável pela emissão do comprovante.

Art. 16° O comprovante de atividade embarcada deve ser entregue ao Coordenador das Atividades de Embarque, que registrará as informações pertinentes no banco de dados e na Ficha de Embarque (Anexo B) do aluno.

Art. 17° Aluno originário de outro curso de graduação em Oceanografia (via transferência) terá suas horas de embarque no curso de origem computadas para efeito de carga horária embarcada, desde que solicitado formalmente e comprovado através de documento emitido pela Coordenação do Curso de origem.

Art. 18° Excepcionalmente, quando o aluno comprovar experiência acadêmica ou profissional em atividade de embarque anterior a sua entrada no curso, poderá ser concedida carga horária referente a essa atividade.

- § 1° O aluno deve solicitar formalmente, via requerimento, a concessão da carga horária e apresentar documentação comprobatória da mesma conforme disposto no Art. 15° deste Regulamento.
- § 2° Para efetiva concessão da carga horária, o requerimento e a documentação comprobatória deverão ser avaliados pelo Coordenador das Atividades de Embarque e aprovados pelo Colegiado do Curso.

CAPITULO VII

DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DECORRENTE DE ATIVIDADE DE EMBARQUE

Art. 19° A ausência do aluno em qualquer atividade curricular devido a sua participação em um embarque será justificada quando:

- I O aluno não tiver completado seu número de horas de embarque exigido no perfil curricular do curso, no momento do início do embarque;
- II O aluno tiver embarque previsto no cronograma do projeto do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 20° Mediante solicitação do aluno, o Coordenador das Atividades de Embarque deve emitir declaração que comprove a participação do mesmo em atividade embarcada para fins de apoio a seus pedidos de justificativa de faltas e segunda chamada de avaliação escolar.

Parágrafo Único A participação do aluno em atividade de embarque não o exime de seguir os procedimentos formais descritos na Resolução n° 04/1994, aprovada pelo CCEPE, para solicitação de segunda chamada de avaliação escolar.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 21° Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Oceanografia.

Art. 22° O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO A

DECLARAÇÃO DE EMBARQUE

Declaramos para os devidos fins que *[INSERIR NOME COMPLETO DO ALUNO]*, aluno do curso de graduação em Oceanografia da Universidade Federal de Pernambuco, cumpriu um total de *[INSERIR CARGA HORÁRIA EMBARCADA TOTAL DO ALUNO]* horas em atividades embarcadas conforme especificado nas fichas em anexo.

Recife, *[DIA]* de *[MÊS]* de *[ANO]*.

Prof. Dr. *[NOME DO COORDENADOR DO CURSO]*
Coordenador do Curso

Prof. Dr. *[NOME DO COORDENADOR DAS ATIVIDADES DE EMBARQUE]*
Coordenador das Atividades de Embarque

ANEXO B**FICHAS DE EMBARQUE**ALUNO: *[INSERIR NOME COMPLETO DO ALUNO]*MATRÍCULA: *[INSERIR NÚMERO DE MATRÍCULA DO ALUNO]*TOTAL DE HORAS DE EMBARQUE: *[INSERIR CARGA HORÁRIA EMBARCADA TOTAL DO ALUNO]*

EMBARQUE Nº 01	
Projeto:	<i>[INSERIR TÍTULO DO PROJETO/DISCIPLINA/CAMPANHA/TEMA]</i>
Instituição Responsável:	<i>[INSERIR INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELO EMBARQUE]</i>
Área de Operação:	<i>[INSERIR ÁREA DE OPERAÇÃO DO EMBARQUE]</i>
Embarcação:	<i>[INSERIR NOME DA EMBARCAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL]</i>
Período:	<i>[INSERIR PERÍODO DO EMBARQUE]</i>
Horas de Embarque:	<i>[INSERIR TOTAL DE HORAS DO EMBARQUE]</i>

EMBARQUE Nº 02	
Projeto:	<i>[INSERIR TÍTULO DO PROJETO/DISCIPLINA/CAMPANHA/TEMA]</i>
Instituição Responsável:	<i>[INSERIR INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELO EMBARQUE]</i>
Área de Operação:	<i>[INSERIR ÁREA DE OPERAÇÃO DO EMBARQUE]</i>
Embarcação:	<i>[INSERIR NOME DA EMBARCAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL]</i>
Período:	<i>[INSERIR PERÍODO DO EMBARQUE]</i>
Horas de Embarque:	<i>[INSERIR TOTAL DE HORAS DO EMBARQUE]</i>

[INSERIR MAIS TABELAS CONFORME A NECESSIDADE]

ANEXO C**REGISTRO DE ATIVIDADE EMBARCADA**

Relação de alunos do curso de graduação em Oceanografia que participaram da atividade:

	CPF	NOME COMPLETO
1	[CPF DO ALUNO]	[NOME COMPLETO DO ALUNO]
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		

ANEXO C (CONTINUAÇÃO)

DADOS DO EMBARQUE	
Projeto/Disciplina:	[INSERIR TÍTULO DO PROJETO/DISCIPLINA/CAMPANHA/TEMA]
Professor Responsável:	[INSERIR NOME DO PROFESSOR DA UFPE RESPONSÁVEL PELO EMBARQUE]
Instituição Responsável:	[INSERIR INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELO EMBARQUE]
Área de Operação:	[INSERIR ÁREA DE OPERAÇÃO DO EMBARQUE]
Embarcação:	[INSERIR NOME DA EMBARCAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL]
Período:	[INSERIR PERÍODO DO EMBARQUE]
Horas de Embarque:	[INSERIR TOTAL DE HORAS DO EMBARQUE]

Recife, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Atesto a veracidade das informações contidas neste registro de atividade embarcada.

Assinatura do Professor Responsável

NOTAS:

1. Entregar este formulário (preenchido e assinado) ao Coordenador das Atividades de Embarque do curso de graduação em Oceanografia para que as horas sejam registradas nas fichas dos alunos.
2. Coordenador atual: [INSERIR NOME, TELEFONE E E-MAIL DO COORDENADOR DAS ATIVIDADES DE EMBARQUE]